

*PROCESSO Nº. 4.159/2014 - TRF*  
*RELATÓRIO DE MEDIÇÃO Nº 003/2014 – Pintura das vigas de bordo*

**DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2013 – TRF1** (Ordem de Serviço nº 0163/2013, de 07 de outubro de 2013)

**PARA: SECAD**

**Assunto: Encaminha 3ª medição do Contrato n.º 0028/2013-TRF1, referente aos serviços do mês de junho de 2014 (1º/06/2013 a 30/06/2014).**

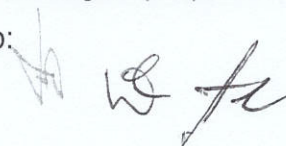
Senhora Diretora,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos necessários ao pagamento.

Esta medição refere-se ao objeto do Contrato nº 0028/2013, está relacionada a uma 3ª etapa, **não estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro contratual**, e observou as disposições técnicas explicitadas no caderno de especificações vinculadas ao contrato.

A contratada encaminhou a esta fiscalização, no dia 7 de julho de 2014, Nota Fiscal relativa a esta 3ª medição, a qual totalizou o valor de R\$ 10.471,50. Desse montante financeiro, R\$ 9.982,30 estão relacionados aos itens 4 e 5 da planilha orçamentária (Tinta e pintura), R\$ 489,20 estão relacionados aos itens 1, 2 e 3 da planilha (Containers), que foram medidos de forma proporcional aos itens 4 e 5.

Para a conferência dos itens 4 e 5, a comissão realizou a medição própria e constatou a pintura das seguintes áreas de vigas e pilares de bordo:





BLOCO D - FACHADA NORTE - TRECHO III

BLOCO D - FACHADA NORTE - TRECHO II

BLOCO D - FACHADA NORTE - TRECHO I

Lotes	Medidas Horizontais													
	1.00	3.25	1.00	9.75	2.80	4.775	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
12	1.13	0,260	1.130	1.130	3,673	1.130	11,018	1.164	8.316	5,896	37,145	41,974	37,145	0,23
M	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	22,600	22,600	22,600	22,600	22,600	22,600	41,974	0,260
11	1.30	0,209	1.300	4,225	1.300	12,675	3,640	8,316	6,208	6,208	48,289	48,289	48,289	0,683
d	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	48,289	0,209
10	1.30	0,209	1.300	4,225	1.300	12,675	3,640	8,316	6,208	6,208	48,289	48,289	48,289	0,683
d	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	48,289	0,209
9	1.30	0,209	1.300	4,225	1.300	12,675	3,640	8,316	6,208	6,208	48,289	48,289	48,289	0,683
a	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	48,289	0,209
8	1.30	0,209	1.300	4,225	1.300	12,675	3,640	8,316	6,208	6,208	48,289	48,289	48,289	0,683
V	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	48,289	0,209
7	1.30	0,209	1.300	4,225	1.300	12,675	3,640	8,316	6,208	6,208	48,289	48,289	48,289	0,683
r	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	48,289	0,209
6	1.30	0,209	1.300	4,225	1.300	12,675	3,640	8,316	6,208	6,208	48,289	48,289	48,289	0,683
t	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	48,289	0,209
5	1.30	0,209	1.300	4,225	1.300	12,675	3,640	8,316	6,208	6,208	48,289	48,289	48,289	0,683
C	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	48,289	0,209
4	1.30	0,209	1.300	4,225	1.300	12,675	3,640	8,316	6,208	6,208	48,289	48,289	48,289	0,683
a	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	48,289	0,209
3	1.30	0,209	1.300	4,225	1.300	12,675	3,640	8,316	6,208	6,208	48,289	48,289	48,289	0,683
r	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	48,289	0,209
2	1.30	0,209	1.300	4,225	1.300	12,675	3,640	8,316	6,208	6,208	48,289	48,289	48,289	0,683
m	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	48,289	0,209
1	1.30	0,209	1.300	4,225	1.300	12,675	3,640	8,316	6,208	6,208	48,289	48,289	48,289	0,683
n	2,97	0,683	2,970	2,970	2,970	2,970	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	26,000	48,289	0,209

Área de pintura medida no trecho	1,090,52	m²
Área de pintura 3ª medição no trecho	0,00	m²

Área de pintura medida no trecho	899,80	m²
Área de pintura 3ª medição no trecho	0,00	m²

Área de pintura medida no trecho	1,090,52	m²
Área de pintura 3ª medição no trecho	27,01	m²

*[Handwritten signatures and initials]*



BLOCO D - FACHADA SUL - TRECHO I

Lajes	0,23	Medidas horizontais		
12	1,13	23,63	2,80	59,72
	2,97	26,696	3,164	67,484
11	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
10	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
9	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
8	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
7	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
6	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
5	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
4	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
3	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
2	1,30	30,713	3,640	77,636
	3,20	15,829	1,876	40,612
1	0,67	15,829	1,876	40,612

Área de pintura medida no trecho 894,83 m²  
Área de pinturada 3ª medição no trecho 0,00 m²

BLOCO D - FACHADA SUL - TRECHO II

Lajes	0,23	Medidas horizontais		
12	1,13	23,63	2,80	59,72
	2,97	26,696	3,164	67,484
11	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
10	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
9	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
8	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
7	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
6	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
5	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
4	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
3	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
2	1,30	30,713	3,640	77,636
	3,20	15,829	1,876	40,612
1	0,67	15,829	1,876	40,612

Área de pintura medida no trecho 791,55 m²  
Área de pinturada 3ª medição no trecho 421,80 m²

Lajes	0,23	Medidas horizontais		
12	1,13	23,63	2,80	59,72
	2,97	26,696	3,164	67,484
11	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
10	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
9	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
8	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
7	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
6	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
5	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
4	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
3	1,30	30,713	3,640	77,636
	2,97	30,713	3,640	77,636
2	1,30	30,713	3,640	77,636
	3,20	15,829	1,876	40,612
1	0,67	15,829	1,876	40,612

Área de pintura medida no trecho 894,83 m²  
Área de pinturada 3ª medição no trecho 894,83 m²

*[Handwritten signatures and marks]*



Dessas quantidades constatadas, apuramos os seguintes áreas executadas por bloco e fachada e valores de medição, observados os preços contratados:

Resumo da 3a medição (área medida)		Percentual de execução
Valor da pintura medida no trecho III - fachada norte do Bloco D		0,00%
Valor da pintura medida no trecho II - fachada norte do Bloco D		0,00%
Valor da pintura medida no trecho I - fachada norte do Bloco D	27,01	0,23%
Valor da pintura medida no trecho I - fachada sul do Bloco D	894,83	7,75%
Valor da pintura medida no trecho II - fachada sul do Bloco D	421,80	3,65%
Valor da pintura medida no trecho III - fachada sul do Bloco D	0,00	0,00%
<b>Área total medida na terceira medição</b>	<b>1343,64</b>	<b>11,63%</b>

Assim, esta medição totalizou financeiramente os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid	A		3ª MEDIÇÃO			SALDO CONTRATUAL		
			Quantidade	Preço total do item (AxH)	Quant.	Valor (R\$)	Percent. Executado (%)	Quant.	Valor (R\$)	Saldo Percent. Executado (%)
1	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITÓRIO S/ DIVISÓRIAS TIPO CANTEIRO MOD. 1401 OU SIMILAR	mês	2	873,10	0,12	101,59		1,57	496,99	56,92%
2	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITÓRIO C/ 01 WCB COMPLETO TIPO CANTEIRO MOD. 1402 OU SIMILAR	mês	2	934,02	0,12	108,67		1,57	531,67	56,92%
3	CONTAINER 220 X 620CM P/ SANITÁRIO/VESTIÁRIO C/ 4 BACIAS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS	mês	4	2.397,44	0,12	278,94		1,57	1.364,68	56,92%
4	SERVIÇO DE PINTURA	m²	11.548,26	64.391,38	1.343,64	7.491,94	11,63%	6.573,56	36.653,17	56,92%
5	TINTA ACRÍLICA PARA PISO	m²	11.548,26	21.404,06	1.343,64	2.490,36	11,63%	6.573,56	12.183,72	56,92%
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>		<b>R\$ 10.471,50</b>		-	<b>R\$ 51.230,23</b>	<b>56,92%</b>

O Cronograma Físico-financeiro contratual prevê a totalidade da execução de serviços objeto do contrato em duas etapas, porém, considerada esta 3ª medição, constatamos a execução acumulada de ~~52,92%~~ <sup>43,08%</sup> da área total prevista no contrato, caracterizando atraso.

Destacamos que o Item 16.3 do contrato estabelece que:

- 16.3. O atraso injustificado no cumprimento dos percentuais físicos das etapas previstos no cronograma sujeitará a Contratada à multa de **0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da etapa em atraso.



No entanto, o atraso constatado justifica-se por ausência e/ou atrasos em aberturas de frentes de trabalho, ocasionadas pelo abandono do canteiro da obra pela empresa Engafort Construtora Ltda., sem que conclísse os serviços de concretagem de todas as peças estruturais a serem pintadas.

Para retificar sua programação e mitigar distorções de comparativos entre serviços previstos e realizados, esta comissão propôs a formalização de novo cronograma, por meio de nossa Informação nº 13/2014 – Comissão de Gestão do Contrato nº 28/2013, de 24 de junho de 2014, às fls. nº 354 a 360 do Procedimento Administrativo nº 502/2013 e nossa Informação nº 15/2014 – Comissão de Gestão do Contrato nº 28/2013, de 10 de julho de 2014, às fls. 368 e 369 do Procedimento Administrativo nº 502/2013, com o objetivo de adaptá-lo à realidade atual da obra.

Nesse último documento, deixamos nosso novo pronunciamento quanto à Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

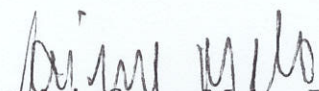
A Contratada entregou a esta fiscalização, em 7 de julho de 2014, Nota Fiscal nº 000.000.003, emitida em 7 de julho de 2014, no valor de R\$ 10.471,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinqüenta e um centavos), a qual segue devidamente assinada por esta comissão às fl. 70; para pagamento **desta 3ª medição.**

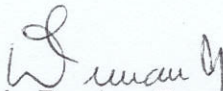
É o relatório.


Brasília, 11 de julho de 2014.

*(em gozo de licença médica)*

**Maurício Pereira Rubo**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

  
**Jaime Antônio Sousa Melo**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

  
**Vania Regina Fernandes**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

  
**Frederico Augusto de A. S. Vellenich**  
Comissão de Fiscalização  
Membro